

FLUXOS AUTOCOMPOSITIVOS ALICERÇADOS NO DIÁLOGO INTRA E INTERINSTITUCIONAL

Vânia Hack de Almeida - Des. Federal Coordenadora do Sistema de Conciliação

Jorge Antonio Maurique, Desembargador Federal Aposentado, Coordenador Do Sistema De Conciliação Do Trf4 (jun- 2019 A Nov 2019). taís Schilling Ferraz, Desembargadora Federal Coordenadora Do Sistema De Conciliação Do Trf4 (nov 20 A Jun 21). luciane Amaral Corrêa Münch, Desembargadora Federal Corregedora Regional Da Justiça Federal Da 4ª Região (jun 2019 A Jun 2021) cândido Alfredo Silva Leal Júnior, Desembargador Federal Corregedor Regional Da Justiça Federal Da 4ª Região sebastião Ogê Muniz, Desembargador Federal Coordenador Dos Juizados Especiais Federais Da 4ª Região eduardo Tonetto Picarelli, Juiz Federal Auxiliar Do Sistema De Conciliação Do Trf ingrid Schroder Sliwka, Juíza Federal Auxiliar Do Do Sistema De Conciliação Do Trf

Descrição Resumida da Prática:

Recomendação de adoção de fluxos padronizados, construídos a partir do diálogo intra e interinstitucional, com vistas à tramitação de processos nas matérias de seguro-desemprego, auxílio-emergencial, reintegração de posse em faixas de domínio de ferrovias, relativas aos Planos Nacionais de Negociação da AGU e poupança, com a finalidade de buscar-se a solução pela via autocompositiva, ou ainda, de criar condições de facilitação do julgamento

Prática

O Sistema de Conciliação do TRF da 4ª Região - Sistcon, juntamente com a Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região e a Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais tem empreendido esforços para o aprimoramento do diálogo interinstitucional com os diversos órgãos que atuam junto à Justiça Federal. Estas ações permitem a identificação de possibilidades de solução de demandas pela via autocompositiva, bem como de problemas que afetam a atuação dos diversos atores junto à Justiça Federal da 4ª Região, em especial em matérias de forte apelo social.

Diante desse contexto, com a participação de magistrados e servidores, tem se buscado organizar as sugestões apresentadas de forma a estabelecer fluxos padronizados para ações com estas características a fim de recomendar a sua adoção, orientando a atuação das diversas unidades da Justiça Federal, partes e procuradores, com vistas a alcançar, o quanto possível, a solução destes conflitos, prioritariamente, pela via da autocomposição.

Nessa perspectiva foram editadas as seguintes Portarias Conjuntas, pelo Sistcon, Corregedoria e Coordenadoria do Juizados Especiais (em anexo):

[Portaria Conjunta Nº 2, de 02/09/2019](#) - Recomenda fluxo de trabalho a ser adotado nas ações que tratam

da matéria seguro-desemprego, tendo em vista a autocomposição em demandas judiciais alinhadas aos Planos Nacionais e Regionais de Negociação elaborados pela Procuradoria-Geral da União.

[Portaria Conjunta Nº 3, de 2021](#) - Recomenda a adoção de fluxo de trabalho e suspensão das ações de reintegração de posse de imóveis situados em faixas de domínio de ferrovias.

[Portaria Conjunta Nº 5, de 2021](#) - Dispõe sobre a adoção de etapa autocompositiva nas ações em que a União seja parte.

[Portaria Conjunta Nº 8, de 2021](#) - Dispõe sobre a centralização e a adoção de rito padronizado e simplificado nas ações referentes ao Auxílio Emergencial instituído pela Lei nº 13.982/2020

[Portaria Conjunta Nº 11, de 2021](#) - Dispõe sobre o fluxo a ser adotado para a implementação do ACORDO DE POUPANÇA e TERMO ADITIVO homologados pelo Pleno do Supremo Tribunal Federal na ADPF/165, nas ações em que a Caixa Econômica Federal seja parte.

O citado conjunto de normativas encontra alta receptividade por parte de atores internos e externos, pois é construído a partir de suas observações e necessidades. Além disso tende a dar objetividade e clareza aos procedimentos adotados, permitindo inclusive a automação de parte dos fluxos. Desta forma, possibilita que o foco de atuação de todos envolvidos, esteja mais voltado para a solução dos litígios.

Os fluxos recomendados pelas Portarias Conjuntas consideram, além das normas legais e infra-legais que visam a solução adequada de conflitos, a existência de Projetos de Conciliação em andamento na Justiça Federal ou no âmbito da Administração Pública Federal, buscando alavancá-los. Funcionam, igualmente, como propulsores de novos projetos de solução de conflitos.

Importa destacar que especificamente, em relação ao Auxílio emergencial, 18% das demandas são solucionadas por acordo. Nas demais matérias objeto dos fluxos (exceto as reintegrações de posse à margem de ferrovias, que podem se encontrar suspensas por autorização da respectiva portaria), verifica-se curva de crescimento das soluções acordadas, a partir da sua adoção.

Compreende-se que a prática adotada de aprofundamento do diálogo inter e intrainstitucional, consubstanciando-se em recomendações de fluxos e procedimentos padronizados, com vistas à solução autocompositiva merece, s.m.j, ser olhada criticamente para que possa ser aperfeiçoada e possibilitada a sua aplicação adequada a cada realidade local.

Obs: em face da restrição do número de arquivos a serem anexados, informa-se que as referidas Portarias Conjuntas estão disponibilizadas em:

https://www.trf4.jus.br/trf4/controlador.php?acao=pagina_visualizar&id_pagina=1658

Deseja participar da premiação "Conciliar é legal"?

Sim

Deseja participar em qual categoria?

Tribunal

Contato Público

5132133195

A prática tem premiação?

Não

Estado

RS

O idealizador da prática é o Magistrado responsável?

Sim

A prática tem conexão com os objetivos de desenvolvimento sustentável das Nações Unidas - ODS?

Sim

ODS

ODS 16. Paz, Justiça e Instituições Eficazes

Unidade/Seção do Órgão

Sistema de Conciliação do TRF da 4ª Região

Há atos normativos que regulamentam a prática?

Sim

Quais?

Portaria Conjunta Nº 2, de 02/09/2019 ; Portaria Conjunta Nº 3, de 2021 ; Portaria Conjunta Nº 5, de 2021 ; Portaria Conjunta Nº 8, de 2021 ; Portaria Conjunta Nº 11, de 2021

Data de Implantação

02/09/2019

Identificação do Problema

A ausência de padrões para a seleção e tramitação de feitos semelhantes dificulta a sua solução, tanto pela via heterocompositiva, quanto autocompositiva, sendo que em relação a esta, contribui negativamente para o clima entre as partes. Há a necessidade de conferir maior celeridade ao processamento, proporcionar maior segurança em relação ao 'caminho' a ser percorrido e estimular a confiança das partes em relação aos procedimentos adotados no curso do processamento dos feitos na justiça.

Palavras Chave

Diálogo interinstitucional, Diálogo intrainstitucional, Cooperação interinstitucional, Cooperação intrainstitucional, Fluxos padronizados, Fluxos autocompositivos, Portarias Conjuntas, Segurança jurídica,

Confiança do Jurisdicionado, Efetividade

Beneficiários

Cidadãos que possuam processos na Justiça Federal da 4ª região nas matérias abrangidas pelos fluxos; Procuradorias de órgãos públicos; Advogados; Magistrados e servidores

Abrangência

Estados do Paraná, Rio Grande do Sul e Santa Catarina – Justiça Federal da 4ª Região

Parceiros

PRU4/AGU; Caixa Econômica Federal – CEF; FEBRAPO; FEBRABAN; MPF; DPU; OABrasil – Seccionais do PR, RS e SC; PRF4/AGU; ANTT; DNIT; Rumo Malha Sul SA

Metodologia (Passo a Passo)

A partir do diálogo interinstitucional com órgãos e suas procuradorias e intrainstitucional com representantes de varas federais e Cejuscons, busca-se a cooperação dos envolvidos, visando dar tratamento uniforme a conjunto de ações de forte impacto social e com potencial de solução pela via autocompositiva. Elenca-se parâmetros de identificação e prospecta-se sugestões de iter para tramitação dos feitos. O conjunto de proposições é compilado pelo Sistema de Conciliação - Sistcon e submetido à apreciação da Corregedoria Regional e da Coordenadoria dos Juizados Especiais, quando couber. Após análise, são editadas Portarias Conjuntas pelo Sistcon, Corregedoria e Cojef recomendando a todas as unidades da Região a adoção dos fluxos padronizados, visando otimizar para todos os atores envolvidos, as atividades de autocomposição ou ainda facilitar o seu julgamento. Foram editadas portarias conjuntas para o seguro-desemprego, auxílio-emergencial, reintegração de posse em faixas de domínio de ferrovias, PNNs da União e poupança.

Resultados e benefícios alcançados

- Aprimoramento e intensificação do diálogo interinstitucional; - Maior segurança e aumento da confiança dos órgãos parceiros e do jurisdicionado; - Maior participação dos atores internos na definição de macrofluxos; - Aumento da solução de casos judicializados pela autocompositiva - 18% dos casos de Auxílio- emergencial solucionados por acordo

Recursos Utilizados

- Reuniões frequentes com órgãos parceiros que atuam na Justiça Federal - Reuniões com atores internos (magistrados e servidores) da Justiça Federal - Elaboração de fluxos de tramitação com vistas à autocomposição - Normatização de Portarias Conjuntas (Sistcon, Corregedoria e Coordenadoria dos Juizados Especiais)

Dificuldades Encontradas

- No início das tratativas, algum ceticismo, que dissipou-se a partir da escuta ativa transformada em recomendações de fluxos e dos resultados obtidos; - O contexto da pandemia e o trabalho remoto trouxe a necessidade da reaproximação de agentes externos e internos, pelos recursos tecnológicos disponíveis. Em algumas situações a incorporação destes métodos ocorreu de forma mais lenta.

Lições Aprendidas

- O diálogo intra e interinstitucional, bem como o seu aprimoramento se constituem em necessidades e desafios permanentes, sem os quais não é possível vislumbrar uma justiça célere, eficaz e cooperativa; - A elaboração de fluxos, mesmo que feita coletivamente, precisa de constante avaliação e revisão quanto aos meios adotados, resultados obtidos, bem como quanto à necessidade da sua continuidade.